



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 989/94

Dispõe sobre a municipalização da Escola Estadual Paulo Mário Del Giudice e dá outras providências.

O povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida para o Poder Executivo Municipal a Escola Estadual Paulo Mário Del Giudice.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal passa a se responsabilizar pela manutenção, conservação das dependências e suprimento da merenda e do material escolar do estabelecimento referido no artigo anterior.

Art. 3º - Os funcionários efetivos do quadro da unidade escolar passam a atuar em adjunção, com ônus da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de janeiro de 1994

Geraldo Estácio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 21/01/94).

Assinaturas


